PROJETO DE LEI Nº 018/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM HOSPITAL GERAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	1462/13
NÚMERO PRÓPRIO:	48/13
DATA PROTOCOLO:	29/04/13

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, para construção e implantação de um Hospital Geral Regional de Urgência e Emergência, área de terreno de propriedade municipal medindo 6.637,00m2 (seis mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados), situado no Bairro Abelardo Machado, nesta cidade, com as seguintes caracteristicas: cento e trinta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros (138,55m) de frente, constituído de seis segmentos, medindo o primeiro em sentido interno 19,45m (dezenome metros e quarenta e cinco centímetros), o segundo em sentido interno 48,00m (quarenta e oito metros), o tericeiro medindo 12,10m (doze metros e dez centímetros), o quarto medindo 4,00m (quatro metros) o quinto medindo 12,00m (doze metros) e o sexto medindo 43,00m (quarenta e tres metros); 157,00m (centro e cinquenta e sete metros) de fundos, constituído de quatro segmentos, medindo o primeiro 18,60m (dezoito metros e sessenta centímetros), o segundo medindo 48,00m (quarenta e oito metros), o terceiro 12,20m (doze metros e vinte centímetros) e o quarto medindo 78,20m (setenta e oito metros e vinte centímetros); 44,45m (quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) pelo lado direito, constituído de uma linha de tres segmentos, medindo o primeiro 17,85m (dezessete metro e oitenta e cinco metros), o segundo medindo 11,00m (onze metros) e o terceiro 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros) e 33,00m (trinta e tres metros) pelo lado esquerdo; confrontado pela frente com a Rua Nove, fundos com a Rua Oito, lado direito com a Rua Nove e lado esquerdo com a Rua Oito, devidamente registrado no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, 1ª Zona, sob a matrícula nº 32.918.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, para fins de doação, em R$ 1.991.100,00 (hum milhão novecentos e noventa e um mil e cem reais).